



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelas Leis Municipais nº 2.950/2017 de 09 de junho de 2017, 2.968/2017 de 14 de agosto de 2017, 2.849/2015 de 03 de agosto de 2015, 2710/2013 e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da legislação civil e penal, leva ao conhecimento dos interessados que no **dia 08 DE DEZEMBRO DE 2017 às 8:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal na rua Vazulmiro Dutra, 161, fará realizar licitação modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de veículos e sucatas de propriedade do município, conforme descrição abaixo:

O valor do bem descrito acima, considerados inservíveis para o Município de Iraí, foram cotados com base na reavaliação da Comissão de Avaliação nomeada pela **portaria nº 115/2017**.

ITEM	Nº BEM	UN.	DESCRIÇÃO	ANO	CHASSI	PLACA	VALOR
01	6046	01	VEICULO GM ZAFIRA CD, NA COR PRATA, ANO 2002 MODELO 2002, GASOLINA, RENAVAN: 00784150907	2002	9BGTT75F02C1 42506	AVE2211	R\$5.000,00
02	6559	01	VEICULO CHEVROLET /CRUZE LTZ 1.8 16V FLEX POWER 4P. AUT. 4 PORTAS COM CINCO LUGARES, RENAVAM: 01033431769, COR: AZUL MACAW	2014	9BGPM69M0EB 313007	IWF9922	R\$35.000,00
03	4906	01	SUCATA FIAT ELBA WEEKEND IE, MODELO 1993 RENAVAM: 00608141526; COR BRANCA.	1993	9BD146000P395 1360	IAS 8548	R\$ 350,00
04	4905	01	SUCATA FIAT ELBA WEEKEND IE, MODELO 1993 RENAVAM: 00608137120; COR BRANCA.	1993	9BD14600P3951 364	IAS 8416	R\$ 350,00
05	6063	01	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, MODELO 2014; RENAVAM: 00715338986, COR BRANCA.	2014	9BD119609E111 2466	IVF 5504	R\$ 14.000,00
06	3173	01	CAMINHÃO BASCULANTE –	1997	9BM695014VB1	AHI 2386	R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			MERCEDES BENZ L 1620, NA COR BRANCA, ANO 1997, MODELO 1997, DIESEL, RENAVAM 68372186-0 PLACAS – AHI 2386		36025		
--	--	--	--	--	-------	--	--

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- DOS LICITANTES:

1.1. Poderão ofertar lances:

1.1.1. Pessoa física, identificadas por meio de cédula de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Endereço;

1.1.2. Pessoa Jurídica por meio dos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.1.2.1. Exigir-se-á do representante de pessoa física ou jurídica, identificação por meio de cédula de identidade, Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF).

1.2 Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente Leilão.

1.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante pessoa jurídica deverão credenciar-se perante o Leiloeiro a partir das 8:00 horas até 9:00 horas; quando se dará o início dos lances.

1.4 Os documentos explicitados no subitem anterior, poderão ser exibidos no original ou mediante cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do documento original.

2- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

2.1 O bem será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo ao Leiloeiro nem a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

2.2 Não serão recebidas reclamações posteriores à venda, quanto a sua qualidade intrínseca e extrínseca.

2.3 Não serão restituídos os valores pagos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.4 Pressupor-se-á que os bens tenham sido objetos de vista prévia dos interessados.

3- DOS LANCES

3.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido.

3.2 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

3.3 O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do **comprovante de compra**, quando então fornecerá o número de sua Carteira de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física ou número do CNPJ, se for pessoa jurídica.

4- DO PAGAMENTO

4.1 No ato da arrematação, o arrematante fará o pagamento de 10% do bem **NO MOMENTO DA ARREMATACÃO**, em espécie, junto à tesouraria; e 90% na retirada do bem.

5- DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

5.1 Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente, os arrematantes, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, retirarão o bem adquirido, em sua totalidade, nos **05 (cinco) dias úteis** seguintes a realização do leilão no horário de expediente.

5.2 O bem arrematado e não retirados no prazo estipulado serão reincorporados ao patrimônio, não sendo aceitas reclamações ou recursos posteriores.

6- DA ATA

6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, e pelos eventuais licitantes remanescentes, no encerramento do Leilão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7- DAS PENALIDADES

7.1 Os participantes do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal.

8- DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.1.1 Para efeitos do disposto no §5º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, fica os autos deste Leilão com vistos franqueados aos interessados.

8.2 Interpostos, os recursos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2 A Prefeitura Municipal poderá retirar parte dos itens postos à venda, ou antes, da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, todo ou em parte, em despacho fundamentado, que de ofício, mediante provocação de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os itens arrematados antes do pagamento.

9.4 A Prefeitura Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.5 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar o setor de licitações no horário de expediente pelo telefone 55 3745 1288 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

9.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados com a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, de preferência até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do instrumento.

9.7 A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento de licitação.

9.8 O leilão será realizado por servidor municipal nomeado para tal finalidade, o qual desenvolverá esta atribuição sem perceber remuneração.

9.9 A visitação aos bens deste edital, poderá ser realizada no dia 07/12/2017;

Prefeitura Municipal de Iraí, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito

Este Edital encontra-se revisado por esta assessoria jurídica:

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessoria Jurídica – OAB – 35.297



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº BEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	CHASSI	PLACA	VALOR
6046	01	VEICULO GM ZAFIRA CD; ESTADO REGULAR;	2002	9BGTT75F02C 142506	AVE2211	R\$5.000,00
6559	01	CRUZE LTZ 1.8 16V RENAVAL: 01033431769, COR: AZUL MACAW; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;	2014	9BGPM69M0E B313007	IWF9922	R\$ 35.000,00
4906	01	SUCATA FIAT ELBA WEEKEND IE, MODELO 1993 RENAVAL: 00608141526 ; COR BRANCA. PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1993	9BD146000P3 951360	IAS 8548	R\$ 350,00
4905	01	SUCATA FIAT ELBA WEEKEND IE, MODELO 1993 RENAVAL: 00608137120 ; COR BRANCA. PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1993	9BD14600P39 51364	IAS 8416	R\$ 350,00
6063	01	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, MODELO 2014; RENAVAL: 00715338986, COR BRANCA. ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. SUSPENSÃO AVARIADA. LATARIA EM ESTADO REGULAR. PNEUS MEIO USO, INTERIOR DO VEICULO COM BASTANTE AVARIAS.	2014	9BD119609E1 112466	IVF 5504	R\$ 14.000,00
3173	01	CAMINHÃO BASCULANTE – MERCEDES BENZ L 1620, NA COR BRANCA, ANO 1997, MODELO 1997, DIESEL, RENAVAL 68372186-0 PLACAS – AHI 2386; PNEUS EM PESSIMO ESTADO. AVARIAS NA LATARIA. CHASSI DESALINHADO. BASCULANTE DETERIORADA. PARTE ELÉTRICA COM DIVERSAS AVARIAS.	1997	9BM695014V B136025	AHI 2386	R\$ 50.000,00